



FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-001-TSP-A

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, POR ACESSO ON LINE A BANCO DE DADOS DE IMAGENS, ASSIM COMO SERVIÇO DE MONITORAMENTO INTENSIVO VISANDO A DETECÇÃO DE DESMATAMENTO EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 10.000 KM² DE MATA ATLÂNTICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-001 -TSP-A



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	3
DEFINIÇÕES	4
CTAA - Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação	4
OBJETO	4
DO PRAZO CONTRATUAL	4
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	4
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	11
DA SUBCONTRATAÇÃO	13
DA HABILITAÇÃO	13
DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES	16
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	17
DO PAGAMENTO	18
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	20
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	21
DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)	22
DAS PENALIDADES	22
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	23
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	23
DO RECURSO	25
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	25



ANEXOS

Anexo I - FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-Cronograma Físico Financeiro

Anexo II - FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-Minuta Contratual



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Por isso, o projeto Olho no Verde tem como objetivo o Monitoramento da Cobertura Florestal do Estado do Rio de Janeiro e detecção de desmatamento dos remanescentes e restauração da Mata Atlântica. Utilizando tecnologias de imageamento por satélite, o Olho no Verde recorre ao processamento de dados espaciais para subsidiar ações de fiscalização, para dessa forma, alcançar a meta de desmatamento zero. O uso destas ferramentas possibilita além de um monitoramento sistemático, a observação de desmatamentos aparentemente invisíveis aos olhos dos fiscais (como por exemplo, uma supressão realizada no meio de uma ilha, cercada de vegetação nativa), gerando mais rapidez e eficácia na resposta dos órgãos ambientais, e fortalecendo a capacidade do Estado no combate aos crimes ambientais dentro e no entorno de unidades de conservação.



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

UC - Unidades de Conservação

INEA - Instituto Estadual de Ambiente

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

CTAA - Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação

2. OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto Contratação de serviço de fornecimento e disponibilização de imagens de satélite de alta resolução, por acesso on-line a banco de dados de imagens, assim como serviço de monitoramento intensivo visando a detecção de desmatamento em uma área a ser definida de aproximadamente 10.000 km² de Mata Atlântica.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para realização dos serviços será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
4.2. Tipo: Melhor Técnica e Preço

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-001 -TSP-A



4.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 50% (cinquenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 50% (cinquenta por cento).

4.2.2. Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço	50
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço	50
Total		100

4.2.2.1. Parâmetros dos critérios acima:

A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Por tempo de empresa (antiguidade)	De 1 ano até 2 anos		20	50
		Acima de 2 anos até 5 anos		30	
		Acima de 5 anos		50	
	Total				50

B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
------	---------------------	----------	-----------	--------



I	Comprovação de projetos executados em sistemas de sensoriamento remoto de florestas utilizando informações coletadas por satélite		25	25
II	Atestado técnico de prestação de serviço parceria público privado (PPP) em sistemas de sensoriamento remoto de florestas utilizando informações coletadas por satélite		25	25
	Total			50

4.2.2.2. A pontuação da proposta técnica de cada projeto será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa.

4.2.3. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (**NC**) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)

$$NC = 100 \times \frac{\text{(menor valor entre propostas apresentadas)}}{\text{valor da proposta em análise}}$$

4.2.3.1. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto

Fórmula para a determinação da nota final (**NF**)

$$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 50\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 50\%).$$

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado na Mata Atlântica nos limites do Estado do Rio de Janeiro.



6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Acesso *on Line* ao Banco de Dados de Imagens.

O serviço a ser fornecido deverá ser o acesso a banco de dados de imagens de satélites que possibilite a visualização e *download* irrestrito de imagens disponíveis para a área de interesse, contendo imagens ortorretificadas e fusionadas em suas bandas espectrais e que permita aliar a disponibilidade de imagens atuais, com imagens de acervo, para possibilitar o uso de séries históricas de imagens – considerando 2008 como ano base; com a praticidade da utilização de serviços na nuvem, via internet, que permitam o consumo desta informação sem a necessidade de armazenamento físico dos servidores.

6.1.1. Acesso ao serviço on-line compatível com os seguintes padrões estabelecidos pelo OGC (*Open Geospatial Consortium*);

- *WMS – Web Map Service*: Serviço de acesso às imagens via padrão de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)
- *WCS – Web Coverage Service*: Serviço de *download* de imagens (GeoTIFF), com garantia de *download* de no mínimo 5 (cinco) GB de imagens por dia;
- *WMTS – Web Map Tiles Service*: Serviço de acesso rápido de imagens em pirâmide (telhas-tiles); e
- *WFS – Web Feature Service*: Consulta de metadados.

6.1.2. Serviço compatível com as plataformas GIS utilizados pela contratante.

6.1.3. A configuração do serviço de acesso on-line deverá ter as seguintes possibilidades:

6.1.3.1. Ser disponibilizado via browser, em site; e

6.1.3.2. Ser disponibilizado através de arquivo *.kml, pelo *Google Earth*.



- 6.1.4. Estarem disponíveis no modo online, tanto para consulta e visualização quanto para sua obtenção (download);
- 6.1.5. Estarem ortorretificadas e fusionadas em suas bandas espectrais;
- 6.1.6. Terem resolução espacial das imagens originalmente coletadas via satélite de no mínimo 0,60m na banda pancromática;
- 6.1.7. Conterem bandas espectrais Cor Natural (RGB), fusionadas com a banda pancromática;
- 6.1.8. Estarem ortorretificadas em sistema de projeção UTM e sistema geodésico WGS84;
- 6.1.9. Apresentarem grau de inclinação (ângulo Off Nadir) máximo de 35°;
- 6.1.10. Tolerância Máxima de Acurácia (Erro Circular) (CE90) de até 25m;
- 6.1.11. Serem apresentadas (visualizadas) via serviço WMS (Web Map Service) em formato GeoTIFF;
- 6.1.12. Serem obtidas (download) via serviço WCS (Web Coverage Service) em qualquer formato de imagem;
- 6.1.13. Apresentarem cobertura máxima de nuvens menor que 35% em relação à área total obtida;
- 6.1.14. Apresentarem os parâmetros (metadados) dos satélites que as captaram;
- 6.1.15. Serem disponíveis em uma resolução radiométrica original melhor ou igual a 8 (oito) bits;



- 6.1.16. Possibilitar o uso do serviço em aplicações web e desktop sem necessidade de download das imagens originais;
- 6.1.17. O serviço deverá ser licenciado para no mínimo 02 (dois) usuários simultâneos, de forma concomitante para visualização e download, e mais 01 (um) usuário somente para visualização, totalizando 03 (três) licenças no total.

6.2. Especificações para utilização do acervo disponível *on-line* para as áreas de interesse:

A área de interesse contratada deverá ter, durante a execução do contrato, atualizações de imagens com novas coletas (programação de coleta de novas imagens, para atualização do acervo disponível no banco de dados *on-line*) para a área de 10.000 km² referente ao Serviço de Monitoramento Intensivo da Mata Atlântica.

6.3. Serviço de monitoramento Intensivo visando a detecção de desmatamento numa área de 10.000 km² de Mata Atlântica

A fim de permitir o monitoramento das mudanças ocorridas referentes ao desmatamento e reflorestamento dentro de um total dos 10.000 km² de Mata Atlântica, o serviço de monitoramento deverá consistir de:

- 6.3.1. Serviço de detecção de mudanças sobre os 10.000 km² definidos pela contratante, levando em consideração as duas imagens mais recentes disponibilizadas no Serviço de acesso online ao banco de dados de imagens descrito no item 6.1. Essas mudanças deverão indicar perda de cobertura florestal e ganho de cobertura florestal.
- 6.3.2. A cada nova imagem coletada dentro dos limites dos 10.000 km² definidos pela contratante, será realizado o serviço de detecção de mudanças, respeitado o intervalo temporal mínimo de 1 mês.
- 6.3.3. Criação e publicação da base de polígonos de mudanças como serviço WMS – Web



Map Service, estabelecidos pelo OGC, a ser consumido no próprio Serviço de Acesso online ao banco de dados de imagens descrito no item 6.1 desta Solicitação de Proposta.

- 6.3.4. Hospedagem e disponibilização dos serviços WMS referentes aos polígonos de mudanças.
- 6.3.5. Emissão de alertas (e-mail, SMS, via o próprio sistema) no prazo máximo de 5 dias úteis para usuários cadastrados no sistema, quando mudanças forem identificadas.
- 6.3.6. Entrega semanal, em dia fixo a ser estipulado, de relatório técnico contendo todas as detecções ocorridas na semana, bem como os arquivos em formatos *shapefile* (Arcgis) e KML (Google Earth);
- 6.3.7. Geração de relatórios mensais consolidando todas as alterações identificadas no período, bem como a entrega de arquivos em formatos *shapefile* (Arcgis) e KML (Google Earth) contendo todas as detecções realizadas no mês;
- 6.3.8. Geração de relatórios mensais demonstrando as áreas em que não houverem detecção, a ser entregue a contratante e ao prestador do serviço de acesso a imagens.
- 6.3.9. Criar e manter funcionando link FTP e servidor de geoserviços (disponibilizando serviços WMS e WFS), por todo o período do contrato e mais 02 meses além do término do contrato;
- 6.3.10. Carregar e inserir todos os relatórios e arquivos gerados no link FTP;

6.4. Apoio Técnico Operacional

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA 02 (dois) técnicos de nível superior, por contrato de trabalho pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, para prestar serviço de suporte e articulação junto à coordenação do projeto na SEA e INEA.



6.5. Área de Interesse

As imagens disponibilizadas no serviço de acesso online deverão cobrir a área de interesse a ser definida pela SEA/INEA, de aproximadamente 10.000 km² ao mês.

6.6. Acesso ao serviço

- 6.6.1. O período de prestação dos serviços deverá ser de 365 dias, a partir da emissão da autorização de serviços (AS). O serviço deverá ser disponibilizado em regime de 24 x 7 (24 horas durante os 7 dias da semana), com disponibilidade em 99,5 % do tempo de duração do contrato. Desta forma, é concedido à contratada uma franquia de 0,5% do tempo de duração do contrato (que equivale a 44 horas) para eventuais indisponibilidades do serviço, sem que isto seja causa de sanção ou penalidade.
- 6.6.2. O suporte ao serviço deverá ser prestado pela própria contratada, ainda que ela não seja provedora da solução, através de seus próprios canais de suporte a serem disponibilizados à área de fiscalização do contrato da contratante (telefone, e-mail ou Internet), em dias úteis e horário comercial. Todo chamado de suporte aberto pela contratante deverá ser originado a partir de um chamado aberto pela fiscalização do futuro contrato, ou pelos usuários do produto.
- 6.6.3. Uma vez registrado o chamado no canal de suporte da contratada, esta terá 4 (quatro horas) para o primeiro atendimento e até 12 horas para resolução do problema, caso este implique em não disponibilidade do serviço a contratante. Para chamados que não se refiram à disponibilidade do serviço, os tempos de resolução de problemas serão de 8 (oito) horas para o primeiro atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para a resolução. Para fechamento do chamado, a contratada deverá fornecer a contratante evidência de atendimento do chamado, que, por sua vez será utilizado pela fiscalização do contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 7.1. Será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, pela complexidade



da contratação e o fato de exigir grupos muito distintos de conhecimento. Permitir a participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira da empresa, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejar ainda a participação de maior número de empresas, com aumento na competitividade. No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução da prestação dos serviços na sua integralidade.

- 7.2. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do CONTRATO deverão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio ou em mais de um consórcio.
- 7.3. Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.
- 7.4. Todas as empresas participantes em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Termo de Referência, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Concorrência.
- 7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 7.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.
- 7.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do Contrato, até sua aceitação.
- 7.9. Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo Contratante, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.



- 7.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Concorrência, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação - monitoramento.
- 8.2. Serão vedadas a subcontratação em caso de participação de consórcio de empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da concorrência e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 8.3. A contratada, em razão da subcontratação, deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Técnica:

- 9.1.1. Apresentação de declaração ou carta de anuência da operadora de satélites, cujas imagens comporão o acervo a ser acessado, indicando os direitos de comercialização e distribuição do serviço de acesso às imagens carregadas no sistema de acesso, bem como os direitos de comercialização e distribuição das imagens de acervo e programas, ofertados na proposta, para o território brasileiro, contendo:



- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual.

9.1.2. Apresentação de 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha realizado serviços disponibilização on line a banco de dados de imagens de alta resolução

9.1.3. espacial, assim como de serviços de detecção de mudanças de uso e cobertura, conforme objeto desta Solicitação de Proposta. Serão vedados atestados emitidos pela SEA/INEA.

9.1.4. Apresentação de 02 (duas) anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas e averbadas pelo órgão competente contendo as atividades e/ou produtos similares ao objeto desta contratação.

9.2. Comercial:

9.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;

9.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

9.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;

9.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;

9.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida



Ativa da União;

- 9.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.9. Em caso de consórcio, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Concorrência;
- 9.2.10. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

9.3. Financeira

- 9.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq$ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA)/12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

9.3.1.1. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10x ((AC+RLP+IT)-(PC+ELP+IF))$;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

AC = Ativo Circulante;



RLP = Realizável a longo prazo;

IT = Imobilizado Total;

PC = Passivo Circulante ;

ELP = Exigível a longo prazo;

IF = Imobilizado financeiro.

9.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1.

9.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

10. DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES

10.1. O valor global estimado do Serviço (limite orçamentário estabelecido) é de **R\$ 1.354.065,67** (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e sessenta e Cinco reais e sessenta e sete centavos).

10.2. As medições deverão ser acompanhadas de relatório conforme item 6.3.6, 6.3.7 e 6.3.8, previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;

10.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico-financeiro e, não seja alterado o prazo total de execução dos Serviços previstos no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pela SEA. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-001 -TSP-A



surgirem no curso da execução dos serviços.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 12.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.
- 12.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor do período a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto apresentado.
- 12.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do período de medição após o início do mês subsequente ao período ao qual se refere a medição do relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.
- 12.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual de Indisponibilidade do Sistema	Desconto na medição (PDP)
1	de 0,50% a 10,00%	15%
2	10,01% a 30,00%	30%
3	30,01% a 50,00%	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo
4	50,01% ou mais	Suspensão ou Rescisão do Contrato



Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades.

$$DFP = PDP + 0,25\% \times TPT$$

DFP = Desconto na fatura do período

PDP = Percentual de desconto primário

TPT = Total de percentual de tempo indisponível do sistema

Penalidades	Área monitorada /Área apta a ser processada	Desconto na medição (PDP)
1	de 70% a 100%	Não aplicável
2	de 50,01% a 70%	30%
3	Abaixo de 50%	Suspensão ou Rescisão do Contrato

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, conforme cronograma físico-financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios conforme itens 11.1.1. até 11.1.10. Apresentação da Medição e Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestados pelo responsável designado pela SEA.

Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

13.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0010-OVERDE-CMP-2018-001 -TSP-A



- A. Relação de empregados, contendo o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, com os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- C. Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe;

13.1.2. Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- A. Folha de pagamento analítica e Cópia do comprovante de pagamento (contracheque assinado ou recibo de pagamento), férias e décimo terceiro salário de cada trabalhador contratado referente ao mês do serviço prestado;
- B. Relatório analítico e Cópia da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- C. Relatório Analítico e Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social (GPS);
- D. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- E. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado, se for o caso;
- F. Guia de recolhimento do INSS;
- G. Relação dos Trabalhadores (RE)
- H. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- I. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

13.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido do contrato:



- A. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e respectivos comprovantes de pagamento;
- B. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- C. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- D. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.2. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00.

13.3. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura e documentos acessórios mencionados no item 11.1.1 por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”

14.2. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA para o acompanhamento dos trabalhos

14.3. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.

14.4. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;



- 14.5. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 14.6. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 14.7. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 14.8. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 14.9. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.
- 14.10. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 14.11. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 15.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)

16.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

- 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- 16.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 16.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- 17.2. Notificação;
- 17.3. Advertência;
- 17.4. Rescisão do contrato.
- 17.5. Penalidades sobre as medições conforme item 10. Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 17.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 18.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas na presente nesta Solicitação de Proposta.
- 18.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação, conforme itens 17 e 18 abaixo.

19. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 19.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente **até o dia 15 de maio de 2018 às 18h 00min**. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.
- 19.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 12.1.
- 19.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
- ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- 19.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto da Solicitação de Proposta, nº e título do envelope.
- 19.5. As propostas de preço, em formato de planilhas eletrônicas, também deverão obrigatoriamente



ser apresentadas em meio digital, preferencialmente em extensão “xls”.

19.6. Do Conteúdo da Documentação para habilitação (Envelope 1):

19.6.1. Apresentação das documentações relacionados no item 7;

19.7. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope 2):

19.7.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

19.7.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;

19.7.3. As propostas terão prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;

19.7.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;

19.7.5. Declaração de conhecimento de todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto a ser contratado;

19.7.6. Cronograma físico-financeiro;

19.7.7. Planilha orçamentária detalhada:

19.8. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

19.8.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente;



- 19.8.2. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

20. DO RECURSO

- 20.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 20.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

21. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sr Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br) e ao Sr. Vitor Souza (vitor.costa@idg.org.br) até dia 7 de maio 2018 às 18:00.
- 21.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 21.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 21.4. As Proponentes ao participar desta seleção declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros



negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

- 21.5. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 21.6. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 21.7. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>